



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS - PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 748/2017

**CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
INFANTIL E FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 04, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integris* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Ensino Infantil e Fundamental situada no Sítio Monte Carmelo, zona rural do município de Bananeiras - PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 11 de abril de 2017.

Douglas Andrade da Costa
Presidente

Praça Antonio Gracindo, s/n. Centro, Bananeiras, PB, CEP 58.220-000

Telefax: (083) 3367-1010

e-mail: contato@cmbananeiras.pb.gov.br

Site: <http://www.cmbananeiras.pb.gov.br>



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 14 DE ABRIL DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 748/2017

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º INFANTIL E FUNDAMENTAL E DÁ O PROVIDÊNCIAS.

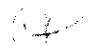
Faço saber que o Prefeito do Município adota a Medida Provisória nº 26 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integrum* a proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Ensino Infantil e Fundamental, situada no Sítio Monte Carmo, zona rural do município de Bananeiras - PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 14 de abril de 2017.


Douglas Andrade da Costa
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 749/2017


DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL "MONTE CARMELO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Prefeito do Município adota a Medida Provisória nº 05, de 15 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integrum* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "MONTE CARMELO" a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada no Sítio Monte Carmelo, zona rural, deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Douglas Andrade da Costa
Presidente